

PORTARIA Nº 0384/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que A requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 427/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.02389P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **VILMA LÚCIA DA COSTA LIMA**, cf. Certidão de Óbito n.º 0180981 98, aposentada desta PMB, conforme Portaria n.º 056/99-GABS, no cargo de Professor Pedagógico, matrícula n.º 0037150-014, ao seu cônjuge, o Sr. **JOSÉ MARIA COSTA LIMA**, CPF n.º 008.041.852-04, consoante os arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I; art. 10, VII, “b”, item 6; art. 6º, I, todos da lei n.º 9.448/2019, e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. n.º 41/2003, e, ainda, o art. 24, §2º, I da EC n.º 103/2019, cujos proventos serão com paridade no valor mensal atualizado de **R\$ 8,733.53** (oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 25.02.2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 12 de abril de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB